

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Tel. (046) 556-1223 - 85.740-000 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 057/94

DATA: 03 de março de 1.994

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênios e dá outras providên cias:

A CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal au torizado a firmar Convênios com a Fundação Educacional do Paraná FUNDEPAR e, Secretaria de Estado da Educação, para construção, reconstrução, ampliação ou recuperação de prédios escolares.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos orçamentários próprios do Municipio, exercício 1.994, a título de complementação (ou contrapartida do Município) dos recursos recebidos do Estado.

Art. 3º - Nos Convênios que o Município celebrar com a FUNDEPAR, nos casos de próprios municipais, a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei, seus equipamentos e sua administração, serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa de quatro.

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: THOMILLETA

EDIÇÃO: 248 PAG. ____

DATA: 19.03.94